



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.261, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Comitê nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 foi alterado conforme § 5º do artigo 4º da Lei 1.775/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

- a) Edna Chulli – Diretora Presidente – Certificada CPA 20;
- b) Bruno Alves de Sales – Diretor Financeiro - Certificado CEA – CP RPPS CGINV III – CP RPPS DIRIG III;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Rodrigo Aguirre de Araujo, como titular - Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV III;
- b) Graciele Fernandes Pereira, como Suplente – Certificada CPA 10; CP RPPS CGINV I - CP RPPS DIRIG I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.261/2023 p. 2

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Marcos Daniel Santi, como titular – Certificado CPA 10;

b) Alan Jelles Lopes Ibrahim, como suplente – Certificado CPA 10, CP RPPS

COFIS I;

IV - Representantes do Conselho Curador:

a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular – Certificada CPA 10;

b) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente – Certificada CPA 10 – CP RPPS

CGINV I.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos previstos no artigo 35-A da lei 993/2011, nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 terá vigência até 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

RE PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1691
Data 25 / 10 / 23